

Tong Seak Kam;  
Henrique Miguel Rodrigues de Sena Fernandes;  
Luís Filipe Pereira Reigadas.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Novembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

---

### **SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

---

#### **Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente da Assembleia Legislativa, de 3 de Novembro corrente:

Daniel Albino Ferreira — nomeado, em regime de comissão de serviço e com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1992, para exercer funções de secretário da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 4 de Novembro de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Licenciado Fernando Paulo da Cruz Cardinal — contratado além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 1.º e 7.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, artigos 19.º, 21.º, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, em conjugação com os artigos 7.º, n.º 1, 16.º e 17.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 1/91/M, de 11 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

---

### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

---

#### **Despacho n.º 63/SAEF/92**

Tendo o Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited (Sucursal de Macau) solicitado, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, é autorizada a criação do fundo de previdência solicitada pelo Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited (Sucursal de Macau).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 16 de Novembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

---

### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

---

#### **Despacho n.º 152/SATOP/92**

Respeitante à revisão de cláusulas do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 25/SAOPH/89, relativo ao terreno com a área de 9 362 m<sup>2</sup>, sito na Avenida do Conselheiro Borja, concedido a Chui Tak Kei e herdeiros de Ho Yin, em virtude de não ter sido aproveitado o terreno atempadamente. (Processo n.º 881.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 40/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em Março de 1973, foi concedido a Ho Yin e Chui Tak Kei um terreno com a área inicial de 13 781 m<sup>2</sup>, reduzida para 11 197 m<sup>2</sup>, sito junto da Avenida do Conselheiro Borja, em Macau, descrito sob o n.º 21 045 a fls. 198 do livro B-46 da Conservatória do Registo Predial de Macau.

2. Em 1981, porque ainda não tivesse sido efectuado o aproveitamento deste terreno, procedeu-se à revisão do contrato, através da qual se reduziu a área da concessão para 8 675 m<sup>2</sup>, devendo o aproveitamento ser feito com a construção de blocos habitacionais do tipo de casas económicas e comerciais.

3. Todavia, em 1985 também este aproveitamento não havia sido efectuado e, apesar de se começarem a encarar várias hipóteses de resolução da situação, procedeu-se a nova revisão do contrato estabelecendo-se novas condições de aproveitamento do terreno e alterando-se a área da concessão para 9 362 m<sup>2</sup>, devido a novos alinhamentos.

4. Igualmente não foi concretizado este aproveitamento, tendo os concessionários solicitado a prorrogação do prazo para início da obra por mais quatro meses, o que foi deferido. Não obstante, em 23 de Janeiro de 1991, os concessionários, abandonando completamente o projecto aprovado, apresentaram novo projecto de arquitectura.

5. Em face disto, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou uma informação dando conta de toda a situação, propondo nova revisão do contrato e a cobrança de um prémio adicional. Sobre esta informação recaiu despacho do director da DSSOPT, de 4 de Outubro de 1991, determinando que se aguardasse a apresentação,